

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Ruben Castro Pinto

LEI Nº 391 DE 30 DE JUNHO DE 1955.

Autoriza o Poder Executivo a con
ceder um auxílio financeiro à As
sociação Médica de Campo Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

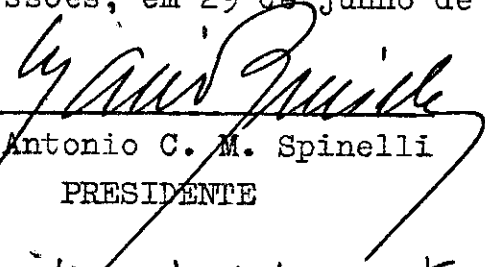
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder uma ajuda financeira de Cr\$ 50.000,00 (Cincoen
ta Mil Cruzeiros) à Associação Médica de Campo Grande, -
destinado à Primeira Jornada Médica de Campo Grande, a-
realizar-se no período de 19 a 24 de Julho próximo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente-
lei, correrão pelo excesso de arrecadação do exercício-
corrente, que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1955.


Antonio C. M. Spinelli
PRESIDENTE

Registrada - devidamente às fls. 6
do livro competente.

Em 29/6/55

Clamios - Tesoureiro